

LEI Nº 2.016 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação e implantação do "ESPAÇO SOCIAL" e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Espaço Social", com o objetivo de concentrar todos os serviços e equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para a implantação do "Espaço Social", fica autorizada a Secretaria de Desenvolvimento Social a utilização de áreas do Mercado Municipal, identificadas como Box 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27, conforme disposição abaixo:

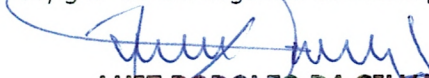
- I** – Bolsa Família – Box 22 (sala 01), Rua 7 de Setembro, nº 130;
- II** – Oficina "Melhor Idade" – Box 23 (sala 02), Rua 7 de Setembro, nº 130;
- III** – Cozinha – Box 19 (sala 03), Rua Dr. Rubião Jr., nº 491;
- IV** – Criança Feliz – Box 18 (sala 04), Rua Dr. Rubião Jr., nº 491;
- V** – Secretaria de Desenvolvimento Social – Box 17 (sala 5), Rua Dr. Rubião Jr., nº 491;
- VI** – Artesanato – Box 16 (sala 06), Rua Dr. Rubião Jr., nº 491;
- VII** – CRAS – Box 15 (sala 07), Rua Dr. Rubião Jr., nº 491;
- VIII** – Sala de atendimento – Box 14 (sala 08), Rua Dr. Rubião Jr., nº 491;
- IX** – Sala de Reunião – Box 20/21 (sala 09), Rua 7 de Setembro, nº 130;
- X** – Oficina "Beleza Renovada" (Fundo Social de Solidariedade de São Bento do Sapucaí) – Box 26/27 (sala 10), Rua Coronel Ribeiro da Luz, s/n.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 10 de Dezembro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos